

*Journal da*

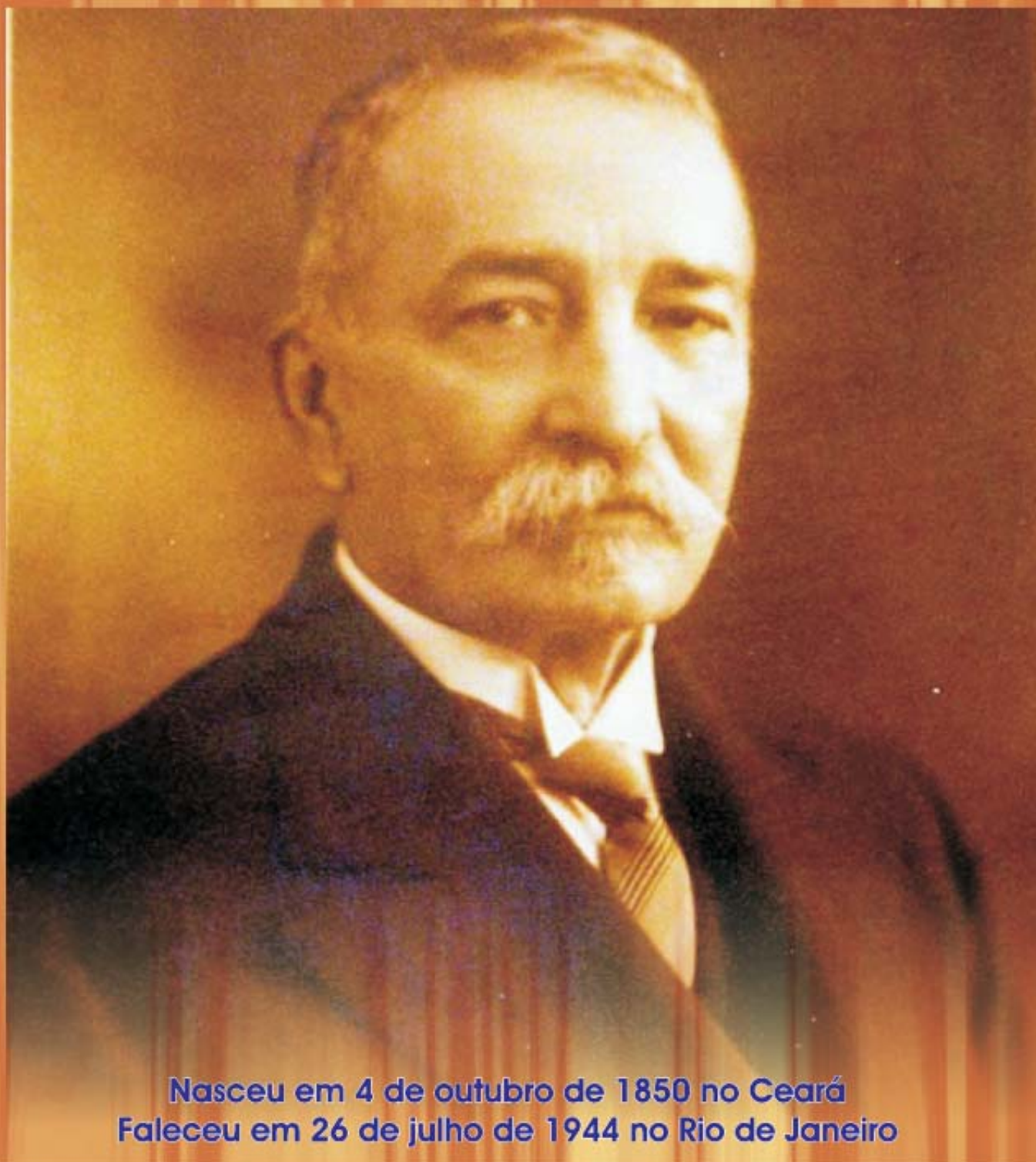
APAFERJ



ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Fundada em 02/12/1981  
R. Álvaro Alvim, 21/2º andar CEP:20031-010 - Sede Própria - Tel/Fax: (21)2532-0747 - 2240-2420 - 2524-6729 - MENSAL - ano XXVIII - Nº 306/junho 11 - IMPRESSO

# Clóvis Beviláqua

## O Jurista e Tribuno



Nasceu em 4 de outubro de 1850 no Ceará  
Faleceu em 26 de julho de 1944 no Rio de Janeiro



Márcio Alemany  
Presidente

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

# A APAFERJ e o Forum Nacional

Tudo parece que começou ontem e o tempo que passou para muitos entrou na fase do esquecimento. Nossa APAFERJ sucedeu à APAF vinte anos mais tarde e veio para fincar as bases de uma nova Advocacia Pública. Reclamava-se a instalação da Assembléia Nacional Constituinte e todo alvoroço mobilizava a Nação para que tudo de novo acontecesse. Discursos inflamados, resistências do antigo regime que se esvaia, e toda sorte de providências na ordem política desencadeava o processo de transformação. Era a oportunidade da re-criação de novas defesas do Estado. A APAFERJ deu início a sua formidável jornada épica, contribuindo na montagem e revisão dos textos para a inclusão dos serviços jurídicos que dessem um sopro novo para garantir essas defesas. O Estado Brasileiro e sua cidadania muito careciam dessas iniciativas. De há muito, a casa ficou pronta

e tudo o que foi bem construído contou com a participação indormida da APAFERJ. Vieram após as conquistas do novo quadro, com nomenclatura e alinhamento, à época, com justos valores remuneratórios. Nossa APAFERJ em redobrada atuação com a ANPAF, da mesma forma, prosseguiu nessa contribuição. As demais Associações, criadas após, foram corporificando e engrossaram nossas fileiras. E, assim, os advogados públicos que foram chegando, também por meritório concurso público, encontraram a cama feita e a mesa posta, poupados dessas batalhas travadas em plena ditadura. Quem esteve nessa luta não pode ser esquecido e desconsiderado. O tempo passou correndo e chegamos ao primeiro movimento grevista de nossa história. Não conseguiremos olvidar a data de 9 de março de 2004, dia de nossa posse como Presidente da APAFERJ. Todos os que aderiram não se esquecerão dessa formidável manifestação de força cívica. Advogados Públicos em greve era coisa impensável, mas fizemos um movimento de grande repercussão nacional, na busca de reconhecimento. Mais uma

vez a nossa APAFERJ cumpriu seu histórico e relevante papel, fazendo de nossa Sede o ponto de apoio à mobilização e soubemos bancar às nossas custas todas as despesas que envolveram esse movimento. Em 2006, mais uma vez, paralisamos por oitenta e quatro dias. As idas e vindas dos nossos carros de som irritaram os ouvidos do então Ministro do MPOG. Comparecemos a todas as mesas de negociação, tanto em 2004 com em 2006 e nelas dissemos de nossas razões exigindo aumento remuneratório e paridade com o que é percebido pelo MP Federal. Que se cumpra a Constituição para com aqueles que realizam as funções essenciais de Justiça. Não poderemos ficar à mercê de novas tabelas ou dos beneplácitos do Governo para obter aumentos fatiados, como ocorreu com o último que nos foi concedido. Não temos que realizar parcerias com outras carreiras que não realizam essas funções essenciais, conforme inscreve o texto constitucional. Nossa APAFERJ tem plena consciência do que precisa ser feito nesse sentido e continuará nessa luta até tornar realidade a aprovação das

PECs que nos concedam tal paridade ajustando nossos subsídios par e passo quando houver majoração ou qualquer melhoria concedida ao MP Federal. Enquanto isso, continuamos, caminhando com essa obstinação, própria dos fortes e, assim, precisamos alterar os Estatutos recém aprovados do Fórum Nacional da Advocacia Pública. Bem construímos a Casa e temos lutado para mantê-la forte e atuante na defesa do Estado, da Cidadania, e na defesa, também, intransigente dos Advogados Públicos Brasileiros, cujas Associações integram o Forum Nacional. Não poderemos, por toda nossa história, ficarmos como convidados a participar como entidade *mater*, mas sim integrantes. Nunca tivemos ou precisamos de convites ou chamamentos, estivemos, permanentemente, ligados na luta por melhores dias de nossas categorias. Tem sido a nossa história. Tanto em 2004 como em 2006 realizamos e fomos bem sucedidos nas defesas dos Advogados Públicos que participaram daquelas greves, garantindo-lhes o ponto e os prazos processuais. Ainda, por todo o reconhecimento, fomos os únicos que fomos recebidos

pelo Governo, na pessoa do AGU, para tratar da devolução dos prazos e da liberação das possíveis penas que a todos ameaçavam. Promovemos, inclusive, a defesa dos colegas do Banco Central, que ficaram descobertos de qualquer garantia naquela época. O Forum Nacional da Advocacia Pública estabeleceu um prazo de cinco dias após a posse da recém Diretoria eleita, que se dará em 12 de agosto deste ano, para, em comissão na qual fomos integrados, rever seus Estatutos. Não pretendemos fazer críticas ao mesmo, até porque bem sabemos das dificuldades e da luta dos então Dirigentes do Forum para sua montagem e feitura do texto final. A nossa APAFERJ quer continuar contribuindo financeiramente para as despesas do Forum Nacional e, entende que, sem ele, irão acontecer retrocessos na nossa ação de conquistas para avanço de toda a Advocacia Pública e de sua importante corporação. Dará, pois, sua contribuição para a revisão indispensável de seu Estatuto. ■



Ney Machado  
Procurador Federal, Prof. da  
UFF e Membro do IAB.

O Estado Democrático de Direito no sentido de traçar seus objetivos na condução da segurança jurídica, face aos constantes desvios éticos, padece de real incerteza com relação ao seu destino.

Assim, quando exprimimos o modelo comportamental do ser humano o fazemos através

do reconhecimento de suas virtudes ou de suas imperfeições pessoais.

Quando se fala em interesse social, pretende-se traçar os princípios que regulam seus objetivos, principalmente, com relação à dignidade da pessoa humana.

Deduz-se, assim, que as hesitações e incertezas da sociedade, com relação aos desvios éticos, afrontam não só a dignidade do ser humano como a segurança jurídica, fonte de todo Estado Democrático de Direito.

Angel Rodrigues leciona e enfatiza que a ética é uma ciência prática porque não tem verdade inquestionável,

mas sim o respeito aos direitos sociais constantes de sua Carta Magna.

Norberto Bobbio define as incertezas sociais em razão da ética comportamental do ser humano como os seus males e desvios de conduta que ofendem, frontalmente, a dignidade da pessoa humana na construção de uma sociedade livre e justa.

Verifica-se, assim, que apesar de o resultado entre a relação - Estado de Direito e Democracia – produzir consequências teóricas importantes; segundo Bobbio, é preciso não confundi-las, mesmo que para se alcançar a segunda seja necessário

levar em conta a existência ou não da primeira.

Vale realçar a lição de Pimenta Bueno:

“Por isso mesmo a sociedade deve se acautelar através do manto da justiça protetora dos seus direitos para que o Estado desempenhe sua alta missão no repúdio aos desvios éticos comportamentais”.

Dessa forma, o desvio comportamental que agride e embota a consciência livre e democrática é sem dúvida o fato gerador da dúvida e incerteza social com relação ao seu destino.

Cabe, por conseguinte, à

sociedade responsável, atuar de modo consciente na cobrança de um com-portamento ético de seus cidadãos que transitam nos setores privado e público.

Vale, assim, por último, consignar a lição do inesquecível Mestre Pedro Calmon, em sua obra Curso de Teoria Geral do Estado:

“O homem é um ser moral, pois tradições e deveres lhe pesam, alma coletiva, ética em harmonia com a alma individual, criatura portadora de obrigações sociais”. ■

## Funcionária do INSS que recebeu reajuste de 28,86% em duplicidade terá que devolver valor pago indevidamente

A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve na Justiça, decisão que garante o ressarcimento aos cofres públicos de R\$ 13.556,06 pagos pela União em duplicidade a uma servidora do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no ano de 2006. O valor é referente ao reajuste salarial de 28,86% concedido pelo Governo Federal a militares por meio das Leis 8.622/93 e 8.627/93 e estendido na década de 90 aos servidores do

Poder Executivo.

A Procuradoria Regional Federal da 1ª Região (PRF1) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS (PRE/INSS) comprovaram que a servidora moveu duas ações na Justiça do Distrito Federal para receber o mesmo reajuste. Em Janeiro de 2006, por decisão da 3ª Vara Federal do Distrito Federal, foi pago à funcionária pública R\$ 13.556,06. Em março do mesmo ano, já pela 7ª Vara Federal também do DF, a servidora recebeu R\$

26.613,51. De acordo com os procuradores, o primeiro valor pago foi depositado de forma indevida, e a servidora teria que ter devolvido a quantia imediatamente aos cofres públicos.

O pedido da AGU foi feito com base nos artigos 876,884 e 885, do Código Civil, que tratam do enriquecimento ilícito e do princípio da equidade, que não permite o ganho de um em desfavor de outro sem uma causa justa.

Os procuradores afirmaram ainda que “a liberação

de recursos financeiros por uma entidade pública para o pagamento de obrigação inexistente atenta contra os princípios da moralidade, da eficiência e da indisponibilidade dos bens públicos”.

A Justiça Federal na 4ª Vara do Distrito Federal acolheu os argumentos e determinou a devolução dos R\$ 13 mil ao INSS corrigidos monetariamente pelos índices estabelecidos no manual de Cálculos da Justiça Federal até a data em que a servidora foi intimada. A partir daí, o valor também

deverá ser reajustado de acordo com a Taxa Selic. O pagamento será feito por meio de parcelas descontadas diretamente no contracheque da servidora.

Essa foi a primeira vitória dentre as dezenas de ações ajuizadas no ano passado pela AGU com o objetivo de devolver aos cofres públicos pagamentos feitos em duplicidade a diversos servidores pelo reajuste de 28,86%.

# CLÓVIS BEVILÁQUA, o jurista

A partir desta edição, o jornal da APAFERJ irá homenagear sempre com destaque na capa, um grande nome da aristocracia jurídica brasileira.

Poderá ser um jurista do passado, ou um nome ainda em atividade. É uma forma de não deixar cair no esquecimento os grandes vultos da Advocacia Pública ou Privada da vida forense brasileira.

Iniciaremos prestando um tributo ao brilhante jurista cearense Dr. Clóvis Beviláqua

O jurista, filósofo, historiador e literato Clóvis Beviláqua nasceu na então Viçosa, hoje Viçosa do Ceará em 4 de outubro de 1859 e faleceu no Rio de Janeiro em 26 de julho de 1944. Foi um jurista, legislador, filósofo e historiador brasileiro.

Era filho do padre José Beviláqua e Martiniana Maria de Jesus. Passou a infância na cidade natal, onde fez o curso primário. Aos dez anos seu pai o enviou a Sobral para receber educação superior à ministrada em seu torrão. Seguiu depois para Fortaleza, continuando os estudos no Ateneu Cearense e no Liceu do Ceará.

Em 1876, embarca para o Rio de Janeiro objetivando ultimar os preparatórios no Externato Jasper e no Mosteiro São Bento. Nesse período, o jovem Clóvis, então com 17 anos, dá início às suas atividades de homem das letras, fundando com Paula Ney e Silva Jardim, o jornal "Laborum Literarium". Em 1878, viaja para o Recife matriculando-se no

curso de Direito. Torna-se bacharel em 1882. Nesta cidade, teve uma vida acadêmica bastante intensa, pois ligou-se ao grupo de jovens responsáveis pela chamada "Escola do Recife", mobilizando o ambiente intelectual da época. Seguidor dos ideais positivistas na Filosofia, participou da Academia Francesa do Ceará, ao lado de Capistrano de Abreu, Rocha Lima e outros. Através de concurso público, em 1889, passa a lecionar Filosofia no Curso Anexo da Faculdade de Direito do Recife, e, logo após, torna-se responsável pela cátedra da Legislação Comparada. Casou-se em 1884 com Amélia de Freitas, no Recife.

Clóvis Beviláqua colaborou em diversos jornais e revistas (*Revista Contemporânea*, do Recife, *Revista Brasileira*, do Rio), e, em *O Pão*, publicação do movimento literário Padaria Espiritual do Ceará. Em 1894, publicou "Frasas e Fantasias", dez escritos de ficção e reflexões pessoais.

Em 1930 apresentou a sua mulher, Amélia de Freitas Beviláqua, como candidata a ABL para a cadeira de número 22. A proposta foi analisada pelos seus pares imortais que resolveram interpretar o estatuto da academia como excluindo as mulheres da mesma. Clóvis e sua esposa ficaram resentedos da posição de seus colegas e depois deste fato nunca mais retornou à ABL.

Em 1883 publicou no Recife *A filosofia positivista no Brasil*, declarando-se um "monista evolucionista",



formando, com outros da Escola do Recife, a corrente estritamente científica do positivismo, contra a tendência mística e religiosa, então forte no Brasil. Neste livro faz menção à transformação do positivismo em evolucionismo no norte do país, onde se começava a buscar inspiração mais em Spencer e em Haeckel do que em Comte, enquanto que no sul aquela filosofia se mantinha ainda ortodoxa.

Foi o autor do projeto do Código Civil brasileiro em 1899, quando era Ministro da Justiça o jurista e futuro Presidente da República Epitácio Pessoa. O Código só foi promulgado mais tarde, em 1916, e vigiu até o advento da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que entrou em vigor em todo o território nacional em 11 de janeiro de 2003.

Professor dos mais respeitados, crítico literário com vários ensaios publicados e uma produção na área jurídica das mais sólidas, principalmente em livros de Direito Civil e Legislação

Comparada, Clóvis Beviláqua era conhecido e respeitado nacionalmente quando foi convocado para ser sócio fundador da Academia Brasileira de Letras, ocupando a cadeira catorze, cujo patrono era Franklin Távora. Essas mesmas condições levaram-no a ser chamado, em 1899, pelo então Ministro da Justiça Epitácio Pessoa, para escrever o projeto do Código Civil Brasileiro. Clóvis redigiu o projeto, de próprio punho, em apenas seis meses, porém o Congresso Nacional precisou de mais de quinze anos para que fossem feitas as devidas análises e emendas. Sendo promulgado em 1916, passando a vigorar a partir de 1917 (apenas recentemente substituído pela lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002), pode-se afirmar que o Código Civil Brasileiro imortalizou Clóvis Beviláqua no cenário jurídico e intelectual.

Foi nomeado, em 1906, Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, cargo que ocupou até 1934, quando foi aposentado compulsoriamente. É interessante observar que em todo o tempo em que desempenhou a função de Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores não viajou ao exterior em nenhuma ocasião. Sua aposentadoria foi compulsória em razão da idade, imposta pela Constituição de 1934. Seu sucessor no cargo foi o jurista e escritor Gilberto Amado.

O nome Clóvis Beviláqua é homenageado em diversas áreas do direito. A Faculda-

de de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás batizou seu Centro Acadêmico, tornando-se Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua de Direito.

Além de ser nome de uma praça próxima ao Fórum Central João Mendes Jr. na cidade de São Paulo, Clóvis Beviláqua é homenageado ao emprestar seu nome para o Fórum da Comarca de Serra Negra, no interior do Estado de São Paulo.

Em seu Estado-natal, Clóvis Beviláqua oferta nome ao Fórum de Fortaleza e a diversas praças na capital e no interior do Ceará.

## Obras Publicadas

- 1882 *Emile Littré*
- 1893 *Lições de legislação comparada sobre o Direito Privado*
- 1896 *Criminologia e direito*
- 1899 *Direito das Sucessões*
- 1906 *Em defeza do projeto de código civil brasileiro*
- 1911 *Direito Público Internacional*
- 1921 *Projet d'organisation d'une cour permanente de justice internationale*
- 1930 *Linhas e perfis jurídicos*
- 1939 *Opúsculos*
- 1941 *Execução de um julgado: pareceres dos jurisconsultos*

Decerto, Clóvis Beviláqua foi um dos maiores juristas brasileiros de todos os tempos.

# Sobre a união homoafetiva



Allan Soares  
Procurador Federal

*“Nenhuma lei pode se blindar contra a discussão de seu conteúdo, nem a Constituição está livre de questionamentos”.*  
(Ministro AYRES BRITTO)

**N**uma província, sobreviventes de um terremoto, que tiveram documentos destruídos, são objeto de interesse da população local, que deseja saber o parentesco entre eles, constantemente trocado nas investigações. Estes sobreviventes, de tanto incorporarem papéis distintos, terminam por perder suas identidades, o que leva a certos questionamentos: os seres humanos são o que dizem ser ou o que dizem que eles são? Só se tem um conhecimento muito fragmentado da verdade ou – o mais provável – deve-se concluir pela impossibilidade de conhecê-la? A peça é “Assim é, se lhe

parece”, de Luigi Pirandello.

Em “A Busca do Ideal”, o filósofo humanista Isaiah Berlin escreve que é possível discutir pontos de vista até chegar a um consenso, mas, no final, o que se busca talvez não seja conciliável com os fins perseguidos; os valores podem colidir numa mesma pessoa e isto não significa que uns sejam verdadeiros e os outros falsos; a justiça rigorosa é, para alguns, valor absoluto, mas talvez não seja compatível com valores não menos definitivos, como a compaixão, o humanismo e a clemência. E mais: a liberdade e a igualdade são metas essenciais, mas a liberdade total para o lobo é a morte para os cordeiros.

Ao mencionar estes textos, coloco-me como integrante de parte da opinião pública que considerou correta a interpretação dada pela Suprema Corte à união estável homoafetiva e, se este Tribunal não interpretasse, com amplitude os textos legais, estaria hoje com confortável maioria, mas em nada teria contribuído para importante e antiquíssimo aspecto de uma **verdade** humana.

Ao reconhecer essa unidade familiar, o Supremo Tribunal fundamentou sua decisão num dos Princípios Fundamentais da Consti-



tuição (art. 3º, inc. IV), que promove “o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. A clareza de um dispositivo (como neste caso) dispensa sua interpretação. Este é um dos princípios básicos da hermenêutica jurídica.

Decidiu-se, também, que, para efeito de proteção do Estado, outras formas de entidade familiar poderiam ser aceitas, já que o texto da Lei Maior não expressou que somente seria formada uma união estável por homem e mulher.

Essa interpretação está na lógica defendida por CARLOS MAXIMILIANO:

*“É antes crer que o legislador haja querido exprimir o conseqüente e o adequado à espécie do que o evidentemente injusto... Portanto, dentro da lei expressa, procure-se a inter-*

*pretação que conduza à melhor consequência para a coletividade”.* (em Hermenêutica e Apreciação do Direito – For. 1966, p.165)

Igualmente, Rudolf Von Jhering explicitou que “Os antigos juristas romanos, longe de se aterem à letra dos textos, porfiavam em lhes adaptar o sentido às necessidades da vida e às exigências da época”. (Rev. Cons. – julho/2000, p.63)

Outros juristas, na mesma linha, escreveram contra a limitação rígida na interpretação de textos constitucionais, como Radbruch, Pontes de Miranda e Lúcio Bittencourt.

Esses entendimentos harmonizam-se com o decidido pelo Supremo Tribunal Federal, que possibilitou a regularização de milhares de situações familiares homoafetivas, como já ocorre em outros países.

A divergência jurídica com essa decisão foi expres-

sa, com brilho, neste jornal, em maio p.p., mas o julgado unânime do STF, a meu ver, resultou intocado por seus jurídicos e humanos fundamentos.

Porém, minha discordância não é apenas por aspectos jurídicos como na matéria acima referida, pois tenho ouvido contundentes críticas de diferentes grupos, por motivos religiosos ou alegações morais. Quanto aos primeiros, nenhuma crença poderá impedir o reconhecimento da união estável homoafetiva, já que o Estado brasileiro é laico. No que se refere à segunda questão, trata-se de raciocínio ideológico discriminatório, descabido inclusive por abordar questões metajurídicas.

Inaceitáveis, todavia, são os que têm contra os novos libertados atitudes ofensivas ou degradantes. São estes que municiam os agressores ou assassinos de homossexuais – crimes amplamente noticiados pelos meios de comunicação.

No início deste artigo, recorri a dois escritores que se dedicaram à interminável procura da verdade. Ambos libertários, avessos à intolerância, possuidores de respeito à diferença e ao ser humano. Isto nos faz falta.

## Demora em fila não gera indenização

O 1º Juizado Cível de Brasília negou pedido de indenização a um usuário do Banco do Brasil que alega ter esperado mais de uma hora em fila para receber atendimento. O usuário recorreu, mas a sentença foi mantida pela Primeira Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJ-DF).

O autor ingressou com ação requerendo indenização por danos morais sob a alegação de ter esperado por mais de uma hora na fila do atendimento da instituição requerida, o que lhe teria causado profundo desgaste físico e emocional.

A questão de fundo para a solução do conflito, segundo o juiz, é definir se a espera durante o atendimento bancário é suficiente para gerar danos morais. Ao que o magistrado registra: “*Em que pese a hipótese vertente poder caracterizar, em tese, irregularidade administrativa prevista na Lei Distrital nº 2.547/2000, a*

*qual comina multa a ser aplicada pelo poder público, a espera por longo período em fila de agência bancária não configura em regra, por si só, dano moral, por não envolver violenta agressão a qualquer atributo da personalidade”.*

Na sentença, o juiz segue explicando que dano moral configura uma agressão à dignidade humana, não sendo suficiente uma contrariedade qualquer para configurá-lo. Assim, apesar dos infortúnios descritos pelo autor na petição inicial, o julgador não reconheceu a presença de fatos que possam configurar conduta capaz de ser tipificada como ofensiva ao patrimônio moral do autor.

Diante dessas considerações, o magistrado entendeu que o caso em questão não gerava direito à indenização por danos morais, uma vez que os aborrecimentos advindos do fato constituem natural reação a incômodos que decorrem da vida em sociedade.

## Sócio só pode ser excluído com justa causa, diz STJ

A quebra de confiança entre os sócios não é suficiente para a dissolução parcial da sociedade por cotas de responsabilidade limitada para exclusão de um deles. Para tanto, é preciso que seja demonstrada, também, a justa causa. Com o entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou pedido de um casal de sócios da empresa Concorde Administração de Bens, do Paraná. Eles tentavam outro casal de quadro societário com base unicamente na quebra de confiança entre eles.

A disputa envolve uma empresa de 30 anos de existência, que pertence aos irmãos Seme Raad e Faissal Assad Raad e suas mulheres. Eles são donos também da La Violetera, que produz frutas secas, azeites e conservas. É Seme Raad

quem pede que o irmão e a cunhada sejam excluídos da sociedade. Cada casal envolvido tem direito a 50% da sociedade.

Ao analisar o caso, o Tribunal de Justiça do Paraná lembrou que a *affectio societatis* – intenção de os sócios constituírem uma sociedade e é baseada na declaração de vontade expressa e manifestada livremente pelas partes – autorizaria apenas a retirada dos autores da ação da sociedade e não a exclusão dos réus. Os autores do pedido buscaram amparo no artigo 336, parágrafo 1º, do Código Comercial, que não faz tal exigência para autorizar a exclusão de sócio.

Existem duas possibilidades para a exclusão parcial de uma

sociedade: ou por intermédio do direito de retirada ou pela exclusão de um dos sócios. Segundo a ministra Nancy Andrighi, na segunda hipótese, dada sua extrema gravidade, exige-se não apenas a alegação de rompimento do vínculo de confiança, mas, também, a demonstração da justa causa.

“*A perda da affectio societatis é a consequência de um ou mais atos nocivos à consecução dos fins sociais da empresa, praticados por aquele que se pretende excluir, os quais devem ser demonstrados*”, disse a ministra. De acordo com ela, apenas algumas causas que justificam a exclusão estavam expressas no Código Comercial, mas essas não eram taxativas.

## Assegurada penalidade aplicada pela Anvisa contra laboratório que fez propaganda de medicamento não registrado

A empresa AD Oceanum Indústria e Comércio Ltda terá que pagar multa no valor de R\$ 10 mil por veicular publicidade do medicamento emagrecedor Plenux na internet, revistas de grande circulação e na TV aberta com propriedades medicinais e terapêuticas que ele não possui. A Advocacia-Geral da União (AGU) demonstrou, na Justiça, que o produto além de não ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), expõe em risco à saúde da população.

A Procuradoria Regional Federal da 1ª Região (PRF1) e a Procuradoria Federal junto à Anvisa explicaram que o fabricante tem obrigação de zelar pela saúde dos consumidores evitando divulgar informa-

ções que induzida a população ao erro quanto a composição, finalidade, indicação, aplicação, natureza e consumo irracional do medicamento.

Os procuradores também sustentaram que todos os agentes que tenham contribuído para a irregularidade, desde a produção até o consumo final do medicamento, são responsáveis pelos danos causados.

A multa foi aplicada em conformidade ao poder de polícia da Anvisa, que tem competência para regulamentar, fiscalizar e controlar sanitariamente a produção e comercialização de produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

A empresa tentou afastar a penalidade, alegando que fabrica os produtos com exclu-

sividade para a empresa Múltipla Empresarial Comércio e Serviço Ltda., que seria a única responsável pela veiculação dos informes publicitários.

A Juíza Federal Substituta da Vara de Eunapólis (BA), atuando no regime de mutirão na 9ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, acolheu os argumentos apresentados pela AGU e destacou que, “com base no disposto no artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor, o fabricante ou produtor responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores, assim como pelas informações insuficientes ou inadequadas relacionadas à utilização e riscos de seus produtos.”



## Herdeiro pode receber indenização de falecida

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu o direito dos herdeiros de uma senhora falecida aos 99 anos de receber indenização por danos morais em decorrência de abalos estruturais causados a imóvel no qual residia e do qual foi obrigada a sair. A decisão do colegiado foi unânime.

A ação foi ajuizada originalmente pela idosa contra a Associação Paranaense de Cultura (APC), sob a alegação de que a perfuração de poços artesianos e o bombeamento de água causaram danos à estrutura de imóvel pertencente a ela. Esses danos foram tamanhos que a idosa foi obrigada a se mudar. Depois do seu falecimento, os sucessores assumiram a ação.

A sentença julgou improcedentes os pedidos de indenização por danos morais e materiais. O Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), ao julgar a apelação, reconheceu a responsabilidade da APC e a condenou a ressarcir os danos materiais. Entretanto, quanto aos danos morais, o TJ-PR afirmou tratar-se de direito personalíssimo, não podendo ser transmitido aos sucessores. Os sucessores de Eliza recorreram, então, aos STJ.

Em seu voto, a relatora, ministra Nancy Andrighi, destacou que o entendimento prevalecen-

te no STJ é o de que o direito de exigir reparação de danos tanto materiais quanto morais é assegurado aos sucessores do lesado. *“O direito que se sucede é o de ação, de caráter patrimonial, e não o direito moral em si, personalíssimo por natureza e intransmissível”*, salientou a ministra.

De acordo com ela, o tribunal estadual considerou ilegítimo o recebimento de indenização moral pelos sucessores, mas não negou que Eliza tenha sofrido danos morais. *“A decisão do tribunal fornece elementos que permitem entrever a falecida de fato tendo sido exposta a danos psicológicos passíveis de indenização”*, avaliou a relatora.

A ministra ressaltou que fatos fornecidos pelo TJ-PR permitem verificar que os danos estruturais causados pela APC exigiram a desocupação do imóvel. *“Vê-se que a falecida, então com quase 100 anos de idade, foi obrigada a deixar seu lar, situação que certamente lhe causou sentimentos de angústia, frustração e aflição, impingindo-lhe um estado emocional que refletiu inclusive em sua saúde”*, ponderou a ministra. Dessa forma, a Terceira Turma condenou a APC ao pagamento de danos morais fixados em R\$ 150 mil.

## AGU comprova que Dnocs não é responsável pela perda de plantações e impede pagamento de indenização

A Advocacia-Geral da União (AGU) demonstrou, na Justiça, que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs) não é o culpado pela perda de plantação de feijão, arroz e banana, entre os anos de 2000 e 2003, devido à falta de água no Perímetro Irrigado Icó - Lima Campos, no sertão cearense.

Um pequeno produtor entrou com ação alegando prejuízo de ordem material e moral, com a perda e suspensão da produção de feijão, arroz e banana e a inadimplência junto às instituições financeiras e ao comércio local. Acreditava que a culpa seria do Dnocs e da Companhia de Gestão De Recursos Hídricos (Cogerh) que, desde 1998, estariam favorecendo grandes produtores localizados nas margens do Rio Jaguaribe, com o desvio de água da Sub-

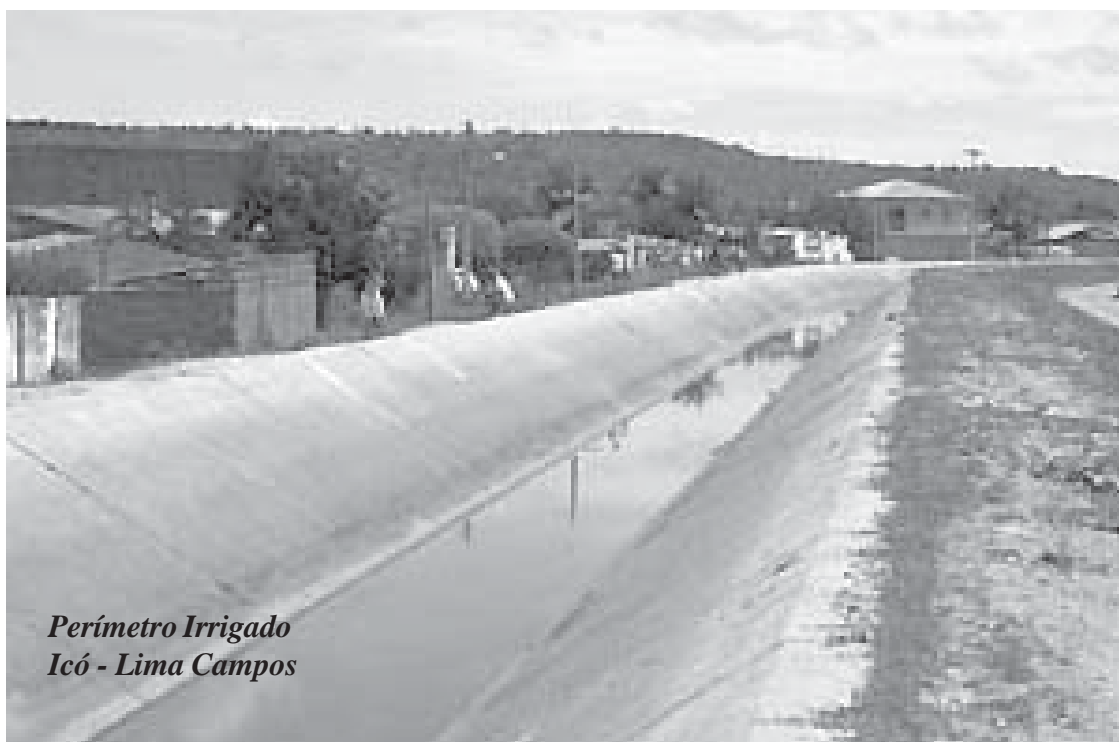
stância Hidrográfica do Alto Jaguaribe.

As procuradorias Regional Federal da 5ª Região (PRF5), Federal no Estado do Ceará (PF/CE) e Federal junto ao departamento (PF/DNOCS) explicaram que a autarquia não têm responsabilidade pelos prejuízos causados ao agricultor. Na época, a falta de chuvas reduziu drasticamente o volume de águas dos açudes públicos, impedindo o fornecimento regular.

Os procuradores federais ressaltaram que as estiagens ocorridas nos anos de 1991/1993 e 1997/2003, próprias da região do semi-árido nordestino, foram inerentes à própria atividade exercida pelos empreendimentos agrícolas e entre os riscos assumidos pelo produtor no dia-a-dia da atividade. O Dnocs não poderia impedir ou evitar.

Além disso, as procuradorias salientaram que não havia prova do desvio de águas pela autarquia e que o bombeamento de água para o perímetro irrigado nunca havia sido interrompido pela Cogerh.

A Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) manteve a decisão da 15ª Vara Federal do Ceará, que já havia negado o pedido do produtor. *“Não há que se imputar a obrigação de indenizar aos réus tão só pelo fato de serem os responsáveis pela gestão dos recursos hídricos (COGERH) e pela manutenção do Perímetro Irrigado (DNOCS), posto que isso configuraria responsabilização objetiva, sem a comprovação de omissão culposa ou dolosa, o que não se aplica à espécie”*, observou a decisão.



Perímetro Irrigado  
Icó - Lima Campos

# Noite dos Aniversariantes

*As fotos que ilustram esta página, atestam o clima de alegria dos colegas que foram abraçar os aniversariantes do mês, que são, os Drs. Fernando Mello, Sirley Tenório, Maria José Rocha, Miguel Paschoal e Alzira Matos.*

*Um feliz aniversário, é o que a APAFERJ deseja a todos.*





# Fatos . Fatos . Fatos . Fatos . Fatos .



Antonio C. Calmon N. da Gama  
Diretor de Divulgaç o da  
APAFERJ

## CONPAF

Colegas Procuradores Federais, est  se aproximando o XII Congresso Nacional dos Procuradores Federais, patrocinado pela ANPAF. Este ano o conclave acontecer  entre os dias 7 a 11 de novembro, na cidade de Natal no Rio Grande do Norte. A equipe organizadora est  a todo vapor para oferecer aos participantes palestras com temas atuais e de grande interesse para a advocacia p blica que ser o abordados por Ministros, professores e colegas procuradores. Maiores detalhes a partir do pr ximo n mero deste jornal.

## REFORÇO

Tomaram posse no dia 25 de julho,  s 17:00hs, no edif cio-sede do Banco Central em Bras lia, mais dez procuradores que reforçar o a atuaç o da Procuradoria-Geral do BACEN, notadamente em causas de cobranças, execuç o fiscal e cr dito al m de prestarem assessoramento e consultoria jur dica   instituiç o. Desejamos aos novos Procuradores votos de sucesso no desempenho de suas atividades.

## CR DITO

A Uni o conseguiu por determinaç o da Justiça Federal, receber R\$ 54,9 milh es do Grupo OK, parte do dinheiro que fora desviado da construç o do TRT/SP, no esc ndalo que ficou conhecido como “caso Lalau”, pelo envolvimento do Juiz Nicolau dos Santos Neto no esquema. Segundo a AGU, o dinheiro j  est  na conta do Tesouro Nacional. Mais uma vit ria expressiva da Advocacia P blica.

## JUDICIALIZAÇ O DA POL TICA

Esta foi mais uma palestra realizada no dia 28 de julho pela Escola da AGU no Estado do Rio de Janeiro e teve como palestrante o Professor Maur cio Mota da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. O evento aconteceu no audit rio da ESAGU na rua da Assembl ia, 77 – 13  andar – Centro e contou com a participaç o de v rios membros da Advocacia P blica.

## INSCRIÇ ES ABERTAS

Encontram-se abertas as inscriç es para o curso de P s-Graduaç o *lato sensu* em Direito Processual Civil, a ser realizado pela Escola da AGU, com in cio marcado para o m s de agosto. Ali s, j  comunicamos nesta coluna que a ESAGU vem realizando v rias Palestras, Cursos e Semin rios de

## Flash

Nossa homenagem   Dra. Rosa Maria Rodrigues Motta, que, durante muitos anos, vem atuando com dedicaç o, compet ncia e entusiasmo no INPI e, agora, certamente, fortalecer  e valorizar  a Diretoria do Patrim nio da APAFERJ, segmento fundamental de nossa Entidade.



interesse da categoria e destinado n  s o a atender os Advogados P blicos como tamb m aos ocupantes de cargo de direç o e assessoramento e servidores da AGU. S o Semin rios regionais e que devem ser acompanhados pelos interessados no site [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br). Est  de parab ns a Diretoria da ESAGU pelo trabalho desenvolvido.

## LANÇAMENTO

O livro INTERCEPTAÇ O TELEF NICA, de Eduardo Luiz Santos Cabette, tem por objetivo fazer uma an lise de quest es jur dicas e pr ticas sobre a utilizaç o da interceptaç o telef nica como ferramenta de investigaç o criminal. A obra comenta a Lei que trata da citada interceptaç o e traz as

mais recentes manifestaç es jurisprudenciais. O livro foi editado pela Saraiva. Mais informaç es pelo site [www.saraivajur.com.br](http://www.saraivajur.com.br).

## SEMIN RIO

Est o abertas as inscriç es para o V Semin rio Brasileiro da Advocacia P blica Federal, a ser realizado entre nos dias 19 a 21 de setembro, em Bras lia – DF. Segundo informa a Escola da AGU, os servidores e membros da advocacia p blica lotados em outros Estados poder o se inscrever. O evento ser  transmitido pela TV Escola.

## PENSAMENTO

“Tua vida seja a tua fala. Viver a verdade   o caminho mais eficaz.”

Mahatma Gandhi

## Momento Liter rio

### I-JUCA-PIRAMA

*Meu canto de morte,  
Guerreiros, ouvi:  
Sou filho das selvas,  
Nas selvas cresci;  
Guerreiros, descendo  
Da tribo tupi.*

*Da tribo pujante,  
Que agora anda  
errante  
Por fado inconstante,  
Guerreiros, nasci:  
Sou bravo, sou forte,  
Sou filho do Norte;  
Meu canto de morte,  
Guerreiros, ouvi.*

*Andei longes terras,  
Lidei cruas guerras,  
Vaguei pelas serras  
Dos vis Aimor s;  
Vi lutas de bravos,  
Vi fortes — escravos!  
De estranhos ignavos  
Calcados aos p s.*

*E os campos talados,  
E os arcos  
quebrados,  
E os piagas coitados  
J  sem marac s;  
E os meigos cantores,  
Servindo a senhores,  
Que vinham  
traidores,  
Com mostras de paz.*

*Meu pai a meu lado  
J  cego e quebrado,  
De penas ralado,  
Firmava-se em mim:  
N s ambos,  
mesquinhos,  
Por  nvios caminhos,  
Cobertos d’espinhos  
Chegamos aqui!*

Gonç lves Dias

# Contratação temporária de professores substitutos não prejudica direito de candidatos aprovados em concurso da UFG

A Advocacia-Geral da União (AGU) demonstrou, na Justiça Federal de Goiás, que a contratação temporária de professor substituto na área de “Fundamentos da Educação Brasileira” para a Universidade Federal de Goiás não prejudica candidatos de concurso público realizado pela instituição para preenchimento definitivo de vagas.

Duas candidatas entraram com Ação Ordinária contra a UFG com objetivo de anular

a contratação. Defenderam que a universidade deveria ser obrigada a contratá-las, pois a partir do momento que a Administração obteve a vaga e passou a necessitar do serviço público, suas expectativas de direito converteram-se em direito subjetivo à nomeação.

A Procuradoria Federal no Estado de Goiás (PF/GO) e a Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Goiás (PF/UFG) argumentaram,

entretanto, que os processos seletivos foram diferentes. O edital, no qual as autoras foram aprovadas, objetivou a seleção de candidato para provimento de cargo efetivo, sob o regime de dedicação exclusiva. O outro edital consistiu em processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto na forma da Lei nº 8.745/93, sob o regime de 40 horas. Esta contratação foi necessária para preenchimento de vaga

temporária decorrente do afastamento de um professor que iria realizar pós-doutorado na Universidade Federal de Uberlândia (UFU) por período de um ano.

De acordo com a AGU, para que as aprovadas tomassem posse seria imprescindível a existência de cargos vagos de caráter efetivo, o que não existiria, tendo em vista que o concurso foi realizado para preenchimento de uma única vaga preenchida. Os procuradores também lembram que o

cargo de professor assistente gera vínculo permanente com a Administração, enquanto que o vínculo mantido pelo professor substituto é temporário e regido por outras leis.

O juízo Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás acolheu integralmente os argumentos levantados pela UFG e julgou improcedentes os pedidos das candidatas. Para ele “não houve desvio de finalidade, senão apenas a necessidade de contratar professor temporá-

rio para suprir o período em que determinado professor - que permanece no cargo - ficaria afastado para realizar curso de pós-graduação”.

O magistrado fundamentou sua decisão, ainda, em precedentes dos TRFs da 1ª e 5ª Regiões no sentido de que não haveria ilegalidade na contratação temporária de professores substitutos, mesmo no caso de existência de aprovados para cargo de professor assistente na mesma área.

## AGU e Justiça Federal realizam mutirão em Porto Alegre e economizam quase R\$ 2 milhões em acordos previdenciários

A Advocacia-Geral da União (AGU) e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) analisaram 183 processos durante dois dias de mutirão previdenciário realizado em Porto Alegre (RS). Em cerca de 80% dos casos, houve acordo entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os segurados. Isso representou uma economia de R\$ 1,8 milhão aos cofres públicos.

Quando o acordo é feito, o processo na Justiça é extinto e, com isso, elimina-se custos processuais e honorários advocatícios das

ações. Além de evitar o aumento das indenizações, o INSS antecipa a liberação dos benefícios e consegue economizar cerca de 15% dos valores. Foram feitos 147 acordos, o que representou a liberação de R\$ 9,5 milhões em benefícios previdenciários que estavam à espera de uma decisão judicial.

A conciliação tem sido uma prática recorrente adotada pelos procuradores federais que atuam no INSS com o objetivo de reduzir o custo dos processos, agilizar o reconhecimento dos benefícios e economizar dinheiro público na

liberação antecipada dos valores.

O mutirão foi realizado através de parceria entre a Procuradoria-Regional Federal da 4ª Região (PRF4), Procuradoria Federal Especializada (PFE) junto ao INSS e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). Contou com a participação de cinco procuradores da AGU, dois analistas previdenciários do INSS, oito conciliadores e um Juiz Federal, distribuídos em quatro mesas de conciliações. As audiências de conciliação aconteceram na sede do TRF4.

## Garantido bloqueio dos bens de mineradora que explorava granito de forma ilegal em Minas Gerais

A Advocacia-Geral da União (AGU) garantiu, na Justiça, o bloqueio de bens da empresa Itueta Ltda. por extração ilegal de 6.803,51 m<sup>3</sup> de granito no município de Santa Rita de Itueta (MG), sem autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Segundo os advogados da União, o valor do minério é de R\$ 210,30 por m<sup>3</sup>, o que corresponde a um prejuízo de cerca de R\$ 1,430.778,10 mil.

A Procuradoria da União em Minas Gerais (PU/MG) demonstrou que, em 2003, a empresa foi autorizada a fazer

apenas pesquisas para identificar o tipo de jazida que poderia ser explorada caso futuramente houvesse liberação.

Os advogados da União também esclareceram que os recursos minerais constituem alguns dos bens mais relevantes para o desenvolvimento econômico e social de qualquer país, e por isso, não pode ser explorado sem controle.

O juízo da Subseção Judiciária de Governador Valadares, em Minas Gerais, acolheu os argumentos e determinou o bloqueio de bens e de contas bancárias da empresa

tendo em vista a possibilidade de dilapidação do patrimônio particular da mineradora, o que poderia prejudicar o ressarcimento pelo dano causado.

A decisão judicial ressaltou que a Constituição Federal enumera, dentre os bens da União, os recursos minerais, inclusive os do subsolo, subordinando a pesquisa, a lavra e o aproveitamento desses recursos à autorização ou à concessão do Poder Público.

A PU/MG é uma unidade da Procuradoria-Geral da União, órgão da AGU.



Carmen Lucia Vieira  
Ramos Lima  
Procuradora Federal

# Cidadão x Estado x Instituições

Não se trata de buscar respostas objetivas e prontas para tais reflexões. Mas, de pensar objetivamente que tais questões permeiam quaisquer relações entre estado x Cidadão X Instituições. A “criação pela criação” de instituições, para atender necessidades vitais dos cidadãos, grupos e comunidades – manifestações estruturais sociais, escolhidas culturalmente – não supre necessidades de sobrevivência, por si só. Podem deixar transparente a pouca

funcionalidade de alguns setores organizacionais e substituí-los por outros. Talvez só isso.

O Estado geralmente é criado, soberanamente, para defender o Cidadão, o seu Território, representá-lo, realçar características culturais, manter fundamentalmente a saúde, educação, segurança, facilitar trabalho, garantir o alimento básico físico e mental, sendo, em alguns momentos o próprio elemento proporcionador e facilitador do diálogo cidadão. O que seria, nos dias atuais, o papel do estado democrático? O discurso democrático necessita ser revitalizado. É interessante observar que, assim como os Códigos Jurídicos levam um bom tempo para considerar as novas posturas, basear-se nas suas fontes naturais, aguardando que estejam bem internalizadas culturalmente, para depois efetuarem as

suas devidas alterações etc, pode-se observar que democracia, monarquia etc, também têm que rever posicionamento, conceito, no que tange à qualidade do que se espera de tais regimes de governo. O diálogo cidadão acompanha a perspectiva de uma Constituição Cidadã. E vice-versa.

A harmonia dessa relação deve ser alimentada pelo conhecimento do Cidadão, sobre o que esperar do Estado e do entendimento dos mantenedores dos distintos Órgãos do Estado acerca do que devem prestar ao Cidadão, em troca da confiança e da cobrança dos tributos relativos às atividades a serem desenvolvidas em prol do seu povo.

Muitas coisas boas e más estão acontecendo em ritmo acelerado em diferentes campos de atuação/interação do homem: na política, habitação, expansão de mercado a nível nacional e internacional, mudança do clima, desenvolvimento tecnológico, terrorismo, violência, criação de órgãos humanos, trabalho, transporte, lazer etc, países desenvolvidos encastrados em dívidas, em bolhas financeiras, países emergentes crescendo vertiginosamente, e por aí vai. No Brasil, a criação de mais Órgãos estatais aparece como necessidade expansionista, que não pode ser suprida pela máquina já existente. Por força da necessidade de acompanhar qual ritmo? O nosso? Ou para inserir o País na corrida mundial? Qual seria exatamente o papel do estado neste momento caótico mundial, em que diferentes culturas estão se revendo, se transformando, para atender ao Cidadão?

O Cidadão espera que o estado o defenda nos seus mais caros direitos. Por sua vez, o Estado vive a grande questão de compartilhamento de Poderes, que gera longas e difíceis

negociações, por meses a fio. Nesse ínterim, Órgãos e gestores podem sofrer alterações e, enfim, estruturas sempre são assunto delicado, quando estão em tratativas.

Todavia, algumas coisas que podem gerar bons frutos, caso venham a ser acompanhadas desde a base, devem ser mencionadas: no que tange à Educação, o acesso às Universidades, através do acompanhamento do histórico escolar e prova ministrada pelo ENEN. Ora, nada pode demonstrar melhor a dedicação do aluno do que a sua frequência, assiduidade e eficiência ao longo de tantos anos na escola. Quantas provas fez e fará! É possível comparar o detalhamento a que foi exposto, por matéria curricular, com frequência e conceito, com um único momento aglutinador chamado Vestibular? Obviamente, espera-se bastante cuidado e melhoria nas condições de ensino, envolvendo, capacitação da mão-de-obra, salário etc. E a Saúde? A Medicina de Alta Especialização, Intensiva tem sido revelação e se destacado, tornando-se Medicina de referência, aqui e lá fora, pode dizer quem tem acompanhado o assunto. Mas, e quanto à rede hospitalar, à aplicação de verbas orçamentárias na prevenção, no esclarecimento, na conscientização do Cidadão, quanto ao uso de Unidades Preventivas, conquistando a credibilidade popular, facilitando a Medicina de sobrevivência – saúde + alimentação-, criando Cidadãos saudáveis e mais engajados socialmente? E quanto aos Planos de Saúde? Como compatibilizar ganhos do trabalhador com os valores que cobram? De certo que já foi mais difícil. Mas a caminhada ainda está no início. E aí estão inseridas as cirurgias reparadoras, terapias, nutrição, etc.

No que tange à defesa do

estado, como Instituição, a Advocacia Pública nunca foi tão presente, tendo em vista os resultados divulgados. O item qualidade é realçado pela eficácia do empenho, do gerenciamento. Tem-se procurado atender à defesa do direito do Cidadão, devolvendo aos cofres públicos aquilo que lhe é devido. Todo esforço necessário tem sido despendido nesse objetivo.

E quanto às liberdades individuais de comunicação, de dissenso? O homem não retornou às cavernas. Convive física e/ou virtualmente com outros e com organizações/instituições. Como fica a qualidade desse convívio: auto-regulado, controlado? Como controlar o que é subliminar, por outro modo que não seja através do próprio desejo de cada um de buscar qualidade de vida em sociedade???

Observando Estados mundialmente fortes, que estão lutando, de maneira leonina, para se manterem nos seus primeiros postos de sociedades desenvolvidas, sente-se que não há uma receita muito diferente, de um para outro, do que exercitar o retorno de serviços de qualidade do Estado ao Cidadão, independente do regime político adotado, fortalecendo e conscientizando famílias, grupos, comunidades, como complemento vitamínico na erradicação de problemas mais graves, crônicos, capazes de destruir o equilíbrio social. Ou seja, o Cidadão é o principal sujeito na relação em órbita, o principal mantenedor e o mais interessado no produto oferecido pelo Estado. Cidadão bem atendido é Cidadão agradecido. Estímulo e resposta. ■

## Reflexões:

- Existe um tamanho ideal de Estado?
- Como deve ser a relação Estado x cidadão x instituições? Deve obedecer a algum critério, dogma, a alguma expectativa dos envolvidos?
- Tal relação deve ser pensada/criada a partir de quais requisitos/intenções?
- Essa relação é um pacto/contrato social, natural, indispensável, necessário?
- As liberdades devem ser controladas, ensinadas, pré-existent, auto-reguladoras?
- Quando a individualidade torna-se individualismo, valoriza-se mais o consenso ou o dissenso?
- O homem está se revelando; se é para o bem ou para o mal, difícil dizer. Só acompanhando a sua prática, os seus propósitos.
- As alianças, de todas as formas e entre quaisquer grupos/facções, são temas de conversação e de preocupação da sociedade ou só interessam a alguns?
- A frivolidade, a ênfase no terror, os acontecimentos catastróficos estão em pauta na realidade exterior global. Geram dificuldades na convivência social? São itens de pouca monta no comportamento humano?
- As crises internacionais despertam emoções primitivas, alertando e preparando para a defesa. Quem é a bola da vez?
- A proximidade, o vivenciar em tempo real os eventos globais desperta temores e demonstra que todos se encontram em clima de insegurança. Ou não?
- O que esperar do estado? Que papel o estado realmente deve exercer no contexto geral institucional?
- O que devem esperar do Estado os cidadãos? E do regime adotado?

## Procuradores demonstram legalidade de multa aplicada a posto que vendia combustível sem autorização da ANP em Curitiba

A Advocacia-Geral da União (AGU) demonstrou, na Justiça, a legalidade de uma multa aplicada pela Agência Nacional de Transportes (ANP) ao Posto de Combustíveis 2000 Ltda, de Curitiba no Paraná.

A Procuradoria Regional Federal da 1ª região (PRF1) e a Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Petróleo (PF/ANP) destacaram que o estabelecimento cometeu irregularidade prevista no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 9.847/1999. A norma proíbe postos de vender combustíveis sem autorização da Agência Reguladora e estabelece multa de R\$ 50 mil a R\$ 200 mil para quem desrespeitar a regra.

A AGU demonstrou que os fiscais agiram no cumprimento do poder de polícia conferido à autarquia para promover a regulação, a

contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, incluindo atividades relacionadas ao abastecimento nacional de combustíveis. O objetivo desta atuação dos fiscais foi proteger os interesses dos consumidores quanto à oferta de produtos (art. 8º da Lei nº 9.478/97).

Além de pedir a anulação da multa, o posto de gasolina também queria retirar o nome empresa do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). Mas, a Advocacia-Geral argumentou que o ato administrativo não apresentou nenhuma ilegalidade.

A Justiça Federal acolheu os argumentos e manteve as penalidades aplicadas pela ANP.

## AGU garante a pai americano direito de visitar filho de 5 anos no Brasil

A Advocacia-Geral da União (AGU) garantiu, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), que um pai estrangeiro visite o filho de 5 anos residente no Brasil. A medida foi tomada em cumprimento à Convenção da Haia, de 1980, da qual o Brasil é signatário. Esta convenção trata dos Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças.

De acordo com o processo, que corre sob sigilo de Justiça, a retenção do menor no país ocorreu em julho de 2006. Após a autorização para uma viagem de férias a mãe teria informado ao marido que não mais retornaria aos Estados Unidos.

Em novembro de 2006 a Autoridade Central america-

na requereu cooperação jurídica do Brasil com o objetivo de restituir o menor aos EUA. A partir daí foram feitas tentativas de acordo entre os pais. Frustradas essas negociações, em janeiro de 2008, a União ajuizou Ação de Busca, Apreensão e Restituição da criança, obtendo êxito na 1ª instância. Insatisfeita, a mãe entrou então com recurso de apelação, ainda pendente de julgamento no TRF1.

Considerando o longo trâmite processual, a Autoridade Americana solicitou à União que o Brasil entrasse com pedido de liminar para assegurar o direito de visita do pai, com respaldo no direito à convivência familiar previsto na Constituição Fe-

deral e na própria Convenção da Haia.

O Departamento Internacional da AGU demonstrou à Justiça Federal que esta “convivência familiar”, traduzida na visita que o pai fará ao filho no Brasil, representa um direito fundamental da criança. O Desembargador que analisou a solicitação concordou com os argumentos e autorizou a visita.

O magistrado determinou a adoção de várias medidas de cautela, como por exemplo, o recolhimento do passaporte do pai pela Justiça Federal, durante o período da visita, e a expedição de comunicação à Polícia Federal para que não permita a saída do menor do país.

### Expressões curiosas na Língua Portuguesa

#### DAR COM OS BURROS N'ÁGUA:

A expressão surgiu no período do Brasil colonial, onde tropeiros que escoavam a produção de ouro, cacau e café, precisavam ir da região Sul à Sudeste sobre burros e mulas. O fato era que muitas vezes esses burros, devido à falta de estradas adequadas, passavam por caminhos muito difíceis e regiões alagadas, onde os burros morriam afogados. Daí em diante o termo passou a ser usado pra se referir a alguém que faz um grande esforço pra conseguir algum feito e não consegue ter sucesso naquilo.



## Procuradorias asseguram que servidores da Anvisa cumpram estágio probatório de 36 meses conforme Parecer da AGU

Entendimento do parecer nº 17/2004, da Advocacia-Geral da União (AGU), de que estágio probatório deve durar três anos foi mantido pela Justiça Federal de Brasília. O posicionamento impediu a redução do tempo de avaliação dos funcionários da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para 24 meses.

A Procuradoria Regional Federal da 1ª Região (PRF1) e a Procuradoria Federal junto a Anvisa ressaltaram que o Supre-

mo Tribunal Federal já estabeleceu a premissa de que “a estabilidade é garantia constitucional de permanência no serviço público outorgada ao servidor que, nomeado por concurso público em caráter efetivo, tenha transposto o estágio probatório de três anos (RE 400.343/CE, Relator Ministro Eros Grau, DJ 02/02/2006)”.

Os procuradores sustentaram, ainda, que ao estender a aquisição de estabilidade para três anos, a Medida Provisória nº 431/2008, que alterou o artigo 20 da Lei nº

8.112/90, também decidiu pelo aumento do período de estágio probatório.

A Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal acolheu os argumentos e confirmou a tese da AGU de que o estágio probatório deve ser de três anos, julgando improcedentes os pedidos do Sindicato. Na decisão, a magistrada destacou que “a estabilidade e o estágio probatório são duas faces da mesma moeda”.

## AGU suspende no STF decisão que geraria impacto de R\$ 38 milhões ao estender benefício social a pessoas que não são de baixa renda

A Advocacia-Geral da União (AGU) conseguiu suspender, no Supremo Tribunal Federal (STF), decisão que estendia o pagamento do benefício da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) a pessoas que não se enquadram no requisito de baixa renda, dispensando a necessidade de comprovação de renda familiar para obtenção do benefício.

Ao julgar apelação em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal

(MPF), o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) deu prazo de 180 dias para que o INSS concedesse o benefício assistencial a pessoas domiciliadas no Estado de Santa Catarina.

Os procuradores federais recorreram ao STF e demonstraram que o benefício assistencial assegura o pagamento de um salário mínimo por mês para os idosos e para os portadores de deficiência pertencentes a fa-

mílias de baixa renda.

Para a Procuradoria-Geral Federal (PGF), a Lei nº 8.742/93 e a Constituição Federal são muito claras ao prever que estes benefícios assistenciais somente podem ser pagos às famílias de menor condição financeira. Assim, para a AGU, a decisão judicial que determinava o pagamento do benefício a pessoas com renda acima do limite legal era inconstitucional.

Segundo as estimativas

do INSS, a decisão do TRF4 geraria, só no Estado de Santa Catarina, um pagamento irregular de R\$ 38 milhões, considerando somente os valores relativos ao pagamento de atrasados.

O STF acolheu os argumentos apresentados pela Advocacia-Geral e concedeu a liminar, suspendendo os pagamentos irregulares. O Supremo entendeu que a decisão do TRF4 contrariou o artigo 203, inciso V, da

Constituição Federal, que prevê a necessidade da comprovação da miserabilidade do idoso para recebimento do benefício.

Órgão da AGU, a PGF atuou neste caso por meio do Departamento de Contencioso e da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS. A Divisão de Previdenciário da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, unidade da PGF, também atuou nesta ação.

## Procuradorias evitam matrícula de estudante que queria entrar UFBA pelo sistema de cotas sem preencher regras do programa

A Advocacia-Geral da União (AGU) evitou, na Justiça, que uma estudante ingressasse na Universidade Federal da Bahia (UFBA) sem preencher as exigências estabelecidas no programa de sistema de cotas da instituição para alunos de escola pública. A candidata pretendia ser matriculada no curso de Odontologia da UFBA, apesar de ter estudado em colégio particular como bolsista.

A Procuradoria Federal no Estado da Bahia (PF/BA) e a Procuradoria Federal junto à Universidade sustentaram que a estudante não tem direito à matrícula, porque não atendeu a Resolução Consepe nº 01/2004, que limitou o acesso pelo sistema de cotas somente para estudantes egressos do ensino público.

Ao julgar o Mandado de Segurança proposto pela estudante, a 1ª instância

acolheu os argumentos da candidata e determinou matrícula. Mas as procuradorias recorreram ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região solicitando a reforma da sentença. Para os procuradores, garantir a matrícula seria uma afronta aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

A Sexta Turma do TRF da 1ª Região deu provimento à apelação da Universidade, por entender que “as escolas comunitárias são equiparadas às escolas privadas, uma vez que os candidatos carentes que ali cursaram o ensino médio ou fundamental, ainda que com bolsa integral, poderão concorrer às vagas gerais das universidades públicas em igualdades de condições com os demais candidatos das escolas privadas”.

## AGU obtém decisão que ordena transferência de R\$ 55 milhões em créditos do Grupo OK para o Tesouro Nacional

A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve, na Justiça Federal de Brasília, decisão que ordena a transferência de R\$ 54.991.981,00 em créditos do Grupo OK Construções e Incorporações S/A direto para as contas do Tesouro Nacional. Este é o maior recolhimento para os cofres da União já registrado, referente à recuperação de verbas desviadas em caso de corrupção.

Trinta milhões deste total estão relacionados a crédito que o Grupo OK possuía junto à empresa BASF S/A. O restante refere-se a valores capitados a partir do aluguel de imóveis do Grupo OK.

O dinheiro já havia sido bloqueado pela Justiça em razão de ações

movidas pela AGU para que seja cumprida condenação imposta pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ao Grupo OK no caso do TRT de São Paulo.

Durante a Construção do Fórum Trabalhista de São Paulo, entre 1994 e 1998, ficou constatado que houve desvio de verbas públicas na obra de responsabilidade do Grupo OK. De lá para cá, várias ações foram ajuizadas, buscando a condenação e execução dos responsáveis pelo esquema.

Os valores que serão transferidos estão depositados na Caixa Econômica

Federal. A decisão que ordena essa transferência ainda está sujeita a recurso perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Os processos judiciais relacionados a este caso estão sob responsabilidade da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, unidade de execução da Procuradoria-Geral da União, órgão da AGU.



## Atuação da AGU no ES consegue que INSS seja ressarcido por empresa negligente no cumprimento de normas de segurança no trabalho

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foi ressarcido pela VBO Indústria e Serviços de Montagens Ltda. em quase R\$ 26 mil em decorrência de despesas previdenciárias pagas a segurado que sofreu acidente por negligência da empresa no Espírito Santo. Um acordo foi homologado na Justiça Federal para o pagamento do valor pela firma ao INSS, representado pelas Procuradorias Federal no Estado (PF/ES) e Federal Especializada

(PFE) junto ao Instituto. A AGU havia ajuizado uma Ação Regressiva Acidentária após ter constatado que o acidente aconteceu pelo fato de a empresa não ter observado normas de segurança no trabalho de funcionário que desempenhava a função de caldeiro. Após o ocorrido, o segurado recebeu da autarquia o benefício auxílio-doença. A empresa já havia sido condenada em 1ª instância. No entanto, antes do prazo para ela apresentar a apelação

para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região foi realizado o acordo.

Houve redução de 10% dos valores devidos. Uma portaria da AGU estabelece que “nas hipóteses de pagamento à vista, o acordo ou a transação poderá consistir na redução da pretensão de ressarcimento da quantia despendida pelo INSS”. A medida ajuda a viabilizar a redução das demandas judiciais.

Para o procurador Federal Alexandre Hideo Wenichi, a cele-

bração do acordo “além de pôr fim à demanda de forma muito mais célere e com menos custos para o Estado, traz maior garantia na satisfação do crédito, traduzindo-se, portanto, na efetivação do princípio da eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal da República”. Wenichi acrescentou também que a Portaria 06/2011 da AGU “é um instrumento fundamental para o estabelecimento das transações nas ações regressivas”.

## Ex-advogada do INSS que omitiu decisão judicial e atrasou aposentadoria de segurado terá de restituir multa de R\$ 54 mil imposta ao instituto

A Advocacia-Geral da União (AGU) conseguiu, na Justiça, a condenação de ex-advogada credenciada do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que terá que restituir a autarquia em R\$ 54 mil. Este valor foi pago em multas por atraso de cinco anos na concessão de aposentadoria por invalidez a um segurado de Santa Catarina. A demora aconteceu porque a credenciada não comunicou à autarquia a determinação judicial para implantação do benefício, sob multa diária de R\$ 30,00.

A Procuradoria Seccional Federal em Criciúma (SC) sustentou que o prejuízo financeiro só foi causado pela omissão e negligência no dever contratual e legal da advogada de comunicar a decisão à autarquia, impossibilitando a adoção de qualquer providência administrativa.

Os procuradores explicaram também que é procedimento comum que os credenciados informassem sobre a tramitação de todos os atos processuais, principalmente quando havia previsão de penalidade.

A advogada tentou

afastar a condenação alegando que não existe qualquer previsão ou determinação para que ela solicitasse a implantação de benefício. Também afirmou que a responsabilidade deveria recair sobre o Procurador-Chefe da unidade.

A Juíza Federal Substituída da 2ª Vara Federal de Criciúma concordou com o posicionamento da AGU de que a responsabilidade do advogado na condução da defesa processual é de ordem contratual e ressaltou na sentença, “o advogado que aceita mandato que veicula po-

deres para defender o seu constituinte em juízo assume os deveres e responsabilidades inerentes à sua profissão enquanto atuar no patrocínio da causa. Entendimento diferente não pode ser aplicado aos advogados credenciados que prestam serviço ao INSS”.

Os advogados credenciados foram contratados por causa da defasagem de profissionais para atender as demandas judiciais das autarquias e fundações públicas, e aos poucos foram substituídos por procuradores federais concursados.

## Expressões curiosas na Língua Portuguesa

### JURAR DE PÉS

#### JUNTOS:

Mãe, eu juro de pés juntos que não fui eu. A expressão surgiu através das torturas executadas pela Santa Inquisição, nas quais o acusado de heresias tinha as mãos e os pés amarrados (juntos) e era torturado pra dizer nada além da verdade. Até hoje o termo é usado pra expressar a veracidade de algo que uma pessoa diz.

### MOTORISTA

#### BARBEIRO:

Nossa, que cara mais barbeiro! No século XIX, os barbeiros faziam não somente os serviços de corte de cabelo e barba, mas também, tiravam dentes, cortavam calos, etc., e por não serem profissionais, seus serviços mal feitos geravam marcas. A partir daí, desde o século XV, todo serviço mal feito era atribuído ao barbeiro, pela expressão “coisa de barbeiro”. Esse termo veio de Portugal, contudo a associação de “motorista barbeiro”, ou seja, um mau motorista, é tipicamente brasileira..

### TIRAR O CAVALO

#### DA CHUVA:

Pode ir tirando seu cavalinho da chuva porque não vou deixar você sair hoje! No século XIX, quando uma visita iria ser breve, ela deixava o cavalo ao relento em frente à casa do anfitrião e se fosse demorar, colocava o cavalo nos fundos da casa, em um lugar protegido da chuva e do sol. Contudo, o convidado só poderia pôr o animal protegido da chuva se o anfitrião percebesse que a visita estava boa e dissesse: “pode tirar o cavalo da chuva”. Depois disso, a expressão passou a significar a desistência de alguma coisa.

### À BEÇA:

O mesmo que abundantemente, com fartura, de maneira copiosa. A origem do dito é atribuída às qualidades de argumentador do jurista alagoano Gumerindo Bessa, advogado dos acreanos que não queriam que o Território do Acre fosse incorporado ao Estado do Amazonas.

•••••

## Coletânea de Reflexões

Registramos e agradecemos a remessa do livro acima nominado, da autoria do Dr. Francisco Fiori Neto, antigo e brilhante associado da APAFERJ.

O texto do Dr. Fiori expressa a sólida cultura e a grande sensibilidade do autor, notoriamente reconhecidas e celebradas.



# APAFERJ

Rua Álvaro Alvim, 21/2º andar CEP: 20031-010  
 Centro - Rio de Janeiro - Sede Própria  
 e-mail: [diretoria@apaferj.org.br](mailto:diretoria@apaferj.org.br)  
 portal: [www.apaferj.org.br](http://www.apaferj.org.br)  
 Tel/Fax: (21)2532-0747 / 2240-2420 / 2524-6729

## DIRETORIA

### PRESIDENTE

José Marcio Araujo de Alemany

### VICE-PRESIDENTE

Rosemiro Robinson Silva Junior

### DIRETOR ADMINISTRATIVO

Miguel Carlos Melgaço Paschoal

### DIRETOR ADMINISTRATIVO

### ADJUNTO

Maria Auxiliadora Calixto

### DIRETOR FINANCEIRO

Fernando Ferreira de Mello

### DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO

Dudley de Barros Barreto Filho

### DIRETOR JURÍDICO

Hélio Arruda

### DIRETOR CULTURAL

Carlos Alberto Mambrini

### DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Antonio Carlos Calmon N. da Gama

### DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Rosa Maria Rodrigues Motta

### DIRETOR SOCIAL

Gracemil Antonio dos Santos

2. LUIZ CARLOS DE ARAUJO

3. ALLAM CHERÉM SOARES

4. FERNANDO CARNEIRO

5. EMYGDIO LOPES BEZERRA NETTO

6. EDSON DE PAULA E SILVA

7. SYLVIO MAURICIO FERNANDES

8. TOMAZ JOSÉ DE SOUZA

9. SYLVIO TAVARES FERREIRA

11. MARIA DE LOURDES CALDEIRA

12. MARILIA RUAS

13. NEWTON JANOTE FILHO

14. CELINA DE SOUZA LIRA

15. JOSÉ PIRES DE SÁ

### SUPLENTES:

1. IVONE SÁ CHAVES

2. MARIA LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA

3. PETRÔNIO LIMA CORDEIRO

4. ALZIRA MATOS OLIVEIRA DA SILVA

5. GERALDO GOMES DA SILVA

### CONSELHO FISCAL

#### TITULARES:

1. JOSÉ CARLOS DAMAS

2. EUNICE RUBIM DE MOURA

3. WALDYR TAVARES FERREIRA

#### SUPLENTES:

1. JOSÉ RUBENS RAYOL LOPES

2. MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MEDEIROS

3. CARLOS CAVALCANTI DE A. RAMOS

### CONSELHO

#### DELIBERATIVO NATOS:

1. WAGNER CALVALCANTI DE ALBUQUERQUE

2. ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR

3. HUGO FERNANDES

#### TITULARES:

1. FRANCISCO PEDALINO COSTA



## ANIVERSARIANTES julho

- |                                               |                                                  |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 01 Ivan de Carvalho - Inmetro                 | 12 Alfredo Dolcino Motta - Uff                   |
| 02 Carlos Ferdinando Mignone - Incra          | 12 Jorge Lessa da Costa Issa - Agu               |
| 03 Daniel Salvado Moraes - Agu                | 12 Margarida Ribeiro de Almeida - M. Faz         |
| 03 Jack Blajchman - M. Faz                    | 12 Maria Celia Duarte Meirelles - Mpas           |
| 03 José Pires de Sá - M. Transp               | 13 Walter Bottino - Mpas                         |
| 03 Raquel Marques de Souza - M. Saúde         | 14 Dinora Menezes da S. M. Monteiro - Incra      |
| 04 Antônio Ferreira Moitinho - Inss           | 14 Sílio de Campos Gonçalves - Mpas              |
| 04 Dagmar Jorge de Amorim - M. Saúde          | 15 José Benicio Vianna Braga - Mpong             |
| 04 Paulo Roberto de Souza - Agu               | 16 Antonio Reis Marcondes - C.P.II               |
| 04 Zuleica Estacio de Freitas - Agu           | 17 Luiz Carlos de Assis - M. Faz                 |
| 05 Adelmo da Silva - Inpi                     | 19 Enylda de Araújo Guedes - Mpas                |
| 06 Elaine de Almeida P. Loureiro - Agu        | 19 Luiz Carlos Machado e Silva - Agu             |
| 06 Mario Marcio de Paiva Campello - Agu       | 19 Mauro da Costa Leite - Agu                    |
| 07 Ieda Gonçalves de Mello - Inss             | 19 Othon Stokler Pinto - M. Faz                  |
| 07 José Solito - Cnen                         | 19 Yvonne Pinto Vellez - Inss                    |
| 07 Maria Aparecida M. Rodrigues - Agu         | 20 Ana Patrícia Thedin Corrêa - Agu              |
| 07 Maria de Lourdes Nobrega Duda - M. Transp  | 20 Lourival de Souza M. Filho - Agu              |
| 08 Ângelo Marcio Leitão Soares - Agu          | 20 Ricardo Luiz Sichel - Agu                     |
| 08 Jether Soares - Inss                       | 22 Carmen Lúcia Vieira Ramos Lima - Mpas         |
| 08 Lilia Maria Pinheiro de Oliveira - Inmetro | 23 Edson da Costa Lobo - Agu                     |
| 08 Marcus Vinícius Ramos Ribeiro - Cefet      | 23 Euclides Braga Filho - M. Transp              |
| 09 Antonio Fernando F. da Silva - M. Transp   | 24 Marcio Barbosa Cordeiro - Inss                |
| 09 Carlos Campuzano Martinez - Agu            | 25 Anna Maria Mauricio da R. R. Barbosa - M. Faz |
| 09 Fidelis Vargas Scovino - M. Faz            | 25 Rozane Dias da Silva - Agu                    |
| 09 Hilma Pereira dos Santos - Inss            | 29 Carlos Plinio de C. Casado - Susep            |
| 10 Esdras Ferraz de B. Franco - M. Transp     | 30 Fernando Conde Sangenis - Inss                |
| 10 Luiz Sergio de Tiomno - Agu                | 30 Nympha Touza Carelli - Ibama                  |
| 10 Sebastião Pereira de Carvalho - Agu        | 31 José Joaquim Cisne Pessoa - Inpi              |
| 11 Arquelina Silva M. de Faria - Incra        | 31 Lysiane Bandeira de Mello - Incra             |
| 11 Francisco Jacob G. e Almendra - Inss       |                                                  |

## Jornal da APAFERJ

**Editor Responsável:** Carlos Alberto Pereira de Araújo

Reg. Prof.: 16.783

**Corpo Editorial:** Antonio Calmon da Gama, Carlos Alberto Mambrini, Fernando Ferreira de Mello, Miguel Carlos Paschoal, Rosemiro Robinson Silva Junior.

**Supervisão Geral:** José Márcio Araújo de Alemany

**Editoração e Arte:** Jane Fonseca - [jane\\_fonseca@terra.com.br](mailto:jane_fonseca@terra.com.br)

**Impressão:** Monitor Mercantil

**Tiragem:** 2.000 exemplares

*Distribuição mensal gratuita.*

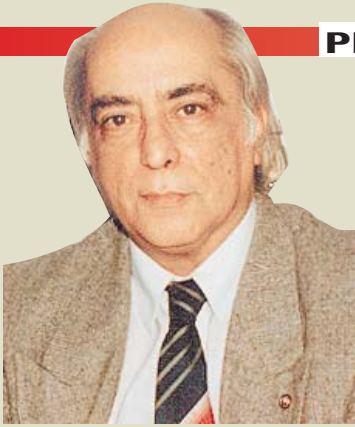
*Os artigos assinados*

*são de exclusiva responsabilidade dos autores*

*As matérias contidas neste jornal poderão ser publicadas, desde que citadas as fontes.*

## PEÇO A PALAVRA

## M O S A I C O



Rosemiro Robinson S. Junior  
Vice-Presidente

*Libros  
consule ut ab  
illis discas qui  
ante nos  
cogitarunt  
“Consulta os  
livros para que  
saibas o que  
pensaram antes  
de nós”.*

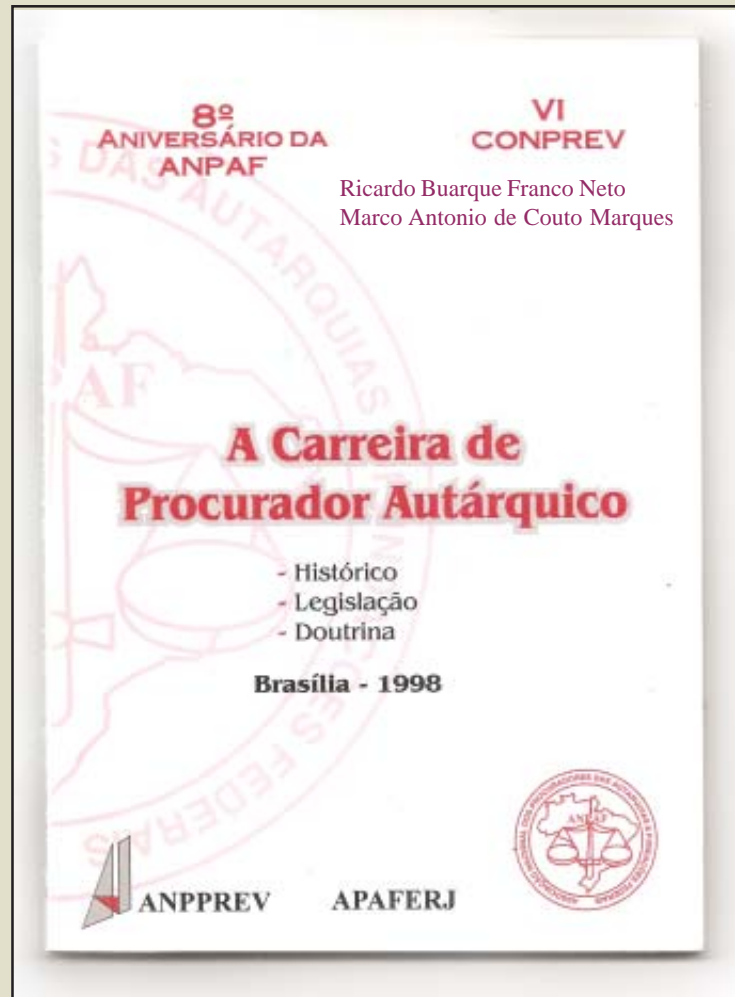
Meus caros e fiéis leitores: a edição de maio pretérito do Jornal da APAFERJ me proporcionou três marcantes e inesquecíveis momentos de satisfação: primeiro, porque veio a lume um jornal de boa feitura, eclético e rico em informações; o segundo, em razão do magnífico texto elaborado por meu dileto amigo Dr. Carlos Alberto Mambrini e intitulado *Lana Caprina*, tendo sido citado, na honrosa companhia do Dr. Miguel Paschoal, como sendo cultor da língua de Ovídio, e o terceiro, pelo fato de haver recebido gentil e caloroso telefonema de meu querido primo e amigo Jornalista Walter Fontoura, parabenizando-me pelo artigo “Última Flor do Lácio”, em que condeno a

injustificável tentativa de abastardamento da língua portuguesa.

Estava eu ledo e fagueiro, com o ego inflado como um zepelim, quando, vítima indefesa do frio polar que atingiu a Cidade Maravilhosa, fui acometido por violenta e insidiosa gripe, a qual me obrigou a repousar por alguns dias, afastando-me, provisoriamente, do convívio apaferjiano, que, sem nenhum favor, alimenta o meu espírito e aguça o meu idealismo, forçando-me a permanecer na liça, superando os naturais achaques do Inverno da Vida, cada vez mais frequentes e avassaladores.

Felizmente, com o inestimável apoio e a rigorosa vigilância da mulher que enfeita o meu jardim, larguei o pijama e voltei à luta, sentindo-me, agora, para alegria própria e dos numerosos combatentes que me cercam, recuperado e pronto para participar da longa, áspera e incessante batalha pela conquista de nossos legítimos e relevantes objetivos, acreditando que, em breve tempo, avançaremos, sem medo e com obstinação, pela infinita e montanhosa terra que abriga os nossos ideais.

Recluso no meu castelo, não me limitei a ver televisão e ouvir músicas inspiradoras, relendo, de vez em quando, os meus livros, silenciosos e incondicionais amigos, com destaque para Cícero, Platão, Camões e Malba Tahan, reativando a minha curiosidade intelectual e



relembrando monumentais construções literárias que forjaram o meu caráter e os meus conhecimentos, sem embargo de decifrar Palavras Cruzadas e, sempre que possível, fazer a revisão do livro que escrevi e que, se outra gripe não me baquear, será brevemente lançado.

Na minha paciente pesquisa reencontrei o livro “A Carreira de Procurador Autárquico”, editada em 1998 e organizado pelos brilhantes Procuradores Federais Dr. Ricardo Buarque Franco Neto e Dr. Marco Antonio de Coube Marques, na ocasião do 8º aniversário da criação da ANPAF, 17º aniversário da APAFERJ (entidade *mater*, que sucedeu à APAF-DF, fundada em 1958) e da

realização do VI CONPREV – Congresso Nacional dos Procuradores da Previdência, conforme apresentação firmada por Dra. Meire Lúcia Gomes Monteiro, Presidente da ANPPREV, Dr. Roberto Eduardo Giffoni, Presidente da ANPAF e Dr. Hugo Fernandes, Presidente da APAFERJ.

Recordo que, reiteradas vezes, sugeri ao Dr. Ricardo, então Secretário-Geral da ANPAF, a atualização do aludido compêndio, prontificando-me a colaborar na feitura do complexo e importante trabalho, porquanto obras desse jaez impedem que as conquistas duramente obtidas sejam obliteradas pela poeira do tempo e pela névoa do

esquecimento, possibilitando, ainda, aos novos Procuradores Federais o conhecimento cabal e objetivo dos inauditos esforços despendidos pelos que os antecederam, no sentido de valorizar e fortalecer a Advocacia Pública Federal, hodiernamente corporificada pela Advocacia-Geral da União – AGU, secular sonho de combativos e competentes samurais, com realce para o Dr. Saulo Ramos, cujo pioneirismo, *in casu*, é absolutamente incontestável.

Conclamo, portanto, os dirigentes da ANPAF, da ANPPREV e da APAFERJ a se unirem na tarefa de se editar novo e abrangente livro, alicerçado na louvável iniciativa que foi adotada em 1998 e agradeço ao Jornalista Carlos Alberto Pereira de Araújo, Editor-Responsável, pelo belo jornal que produziu, ao Dr. Carlos Alberto Mambrini, que, *mutatis mutandis*, reeditou o significativo livro liminarmente citado e, por fim, ao Jornalista Walter Fontoura, pelas palavras de incentivo, na expectativa de que a edição de junho venha a ser ainda melhor; que a *lana caprina* seja elidida pela aprovação das PECs nº 443 e 452 e que eu consiga escrever novos textos que me proporcionem júbilo, entusiasmo e sentimento do dever cumprido, correspondendo à confiança dos associados que nos elegeram para conduzir a nossa gloriosa APAFERJ. ■